



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.768/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL" contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de fevereiro de 1994,

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

MIGLIAVACCA  
Secretaria de Administração

- ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato Particular de Locação do imóvel localizado na rua Serafim Maciel Marques no 118, nesta cidade, de propriedade de RAÇOES PATRULHENSE LTDA, com sede na Rodovia RS-474, Km 04, nesta cidade.
- ARTIGO 2o - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de seis (06) meses, a contar de 01 de janeiro de 1994.
- ARTIGO 3o - O aluguel mensal é de Cr\$ 65.764,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), que será reajustado de acordo com a TR (Taxa Referencial), pagáveis em moeda corrente nacional dentro de 5 (cinco) dias úteis do vencimento.
- ARTIGO 4o - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIGRANJEIROS e pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES, para a implementação do "Centro de Abastecimento".



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

Lei No 2.769/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS,

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL - ASCAR"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

executivo Municipal autorizado a firmar convenio, com a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, juntamente com a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL - ASCAR, ambas sociedades civis com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na rua Botafogo no 1051, inscritas no CEC/RS nos nos 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-90, respectivamente.

2o - O objeto do presente Convênio, cuja base no que determinam as Leis Municipais de nos 2.718/92 (que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1994) e 2.755/93 (que autoriza a transferir subvenções sociais a diversas Entidades), destina-se a implantação no Município, dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, a que se refere o Decreto Federal no 75.373, de 14 de fevereiro de 1975.

3o - O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) exercício financeiro, prorrogando-se, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se não houver denúncia do mesmo, entrando em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994 (conforme faculta a Lei Municipal 2.755/93), ficando revogados, a partir da sua vigência, todos os anteriores Convênios e/ou Contratos e respectivos Termos Aditivos celebrados entre as partes, com o mesmo objeto do presente Convênio.